



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
CRENCIAMENTO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Fundamentação Legal:
Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria de nº 38 de 07/02/2024.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CRENCIAMENTO, DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM PEQUENOS EVENTOS COMUNITÁRIOS NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS, NOS QUANTITATIVOS INDICADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ATENDENDO ÀS DEMANDAS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE - MG.

CRENCIAMENTO

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -
plataforma licitar digital**

Data início para entrega do envelope e documentação:

28/05/2024 a partir das 09:00 horas

Data final para entrega do envelope e documentação:

31/12/2024 até as 16:00 horas

Local:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -
www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação:

Deisiane Ramalho Leite

Nomeação:

Portaria nº 019/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº.011/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.004/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: Até as 16:00 do dia 31/12/2024.

Horário de Recebimento da documentação: Até as 16:00hs do dia 31/12/2024, partir de 28/05/2024 as 09:00hs.

Modo: Aberto.

1 - PREÂMBULO

O município de Chapada do Norte/MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 019/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **28/05/2024 a 31/12/2024** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024** que tem por objeto a contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, Distrito ou Comunidades Rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte - MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, Distrito ou Comunidades Rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte - MG.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.] 101 Centro de Chapada do Norte/MG no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico visa fomentar a cultura local e regional, promovendo a diversidade artística e cultural dentro do Município de Modelo.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar apresentações artísticas conforme as necessidades e programações estabelecidas pelo Município de Chapada do Norte/MG respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.



4.2 - As apresentações deverão atender aos padrões de qualidade e diversidade artística estabelecidos, incluindo, mas não se limitando a, variedade de gêneros musicais e estilos de performance, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.3 - A programação e a logística das apresentações, incluindo locais, datas e horários, serão definidas pelo Município de Chapada do Norte/MG em colaboração com os artistas credenciados, sempre buscando o melhor atendimento às demandas culturais da comunidade.

4.4 - Os artistas deverão seguir as orientações e requisitos técnicos especificados no ETP e no Termo de Referência, garantindo a execução das apresentações de acordo com os padrões estabelecidos e as expectativas do público.

4.5 - Cada apresentação deverá ser realizada conforme os termos acordados no ato do credenciamento e segundo as especificações detalhadas no Termo de Referência, que inclui aspectos como duração da apresentação, equipamentos necessários, e outras condições operacionais.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - O pagamento será realizado com base nas apresentações, conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.



6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, **dentro da opção:** Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - Para Pessoa Jurídica:

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- K. Declaração de que atende os requisitos do edital conforme subitem 6.2.3, no que couber.
- L. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- M. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme subitem 6.2.3, no que couber.
- N. Procuração delegando poderes se for o caso (ANEXO III - Modelo De Procuração);
- O. Declaração conjunta (ANEXO V – Modelo Declarações;
- P. Declaração de Representante Exclusivo se for o caso (Anexo VI modelo de declaração de representante exclusivo).

II - Para Pessoa Física:

- A. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- B. regularidade perante a Justiça do Trabalho
- C. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal
- D. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
- E. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- F. Declaração de que atende os requisitos do edital conforme subitem 6.2.3, no que couber.
- G. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme subitem 6.2.3, no que couber.
- H. Proposta Comercial (ANEXO III – modelo de proposta Comercial);
- I. Procuração delegando poderes se for o caso (ANEXO III - Modelo De Procuração);
- J. Declaração conjunta (ANEXO V – Modelo Declarações;
- K. Declaração de Representante Exclusivo se for o caso (Anexo VI modelo de declaração de representante exclusivo).

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.



6.2.1.2 – O modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.2.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESAO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos:

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação:

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação:

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa física ou jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção para Eventos:

7.4.1 - Procedimento de Credenciamento: Os artistas serão credenciados e registrados por categoria de apresentação/componentes, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos artistas interessados.

7.4.2 - Seleção para Eventos: Para a realização de eventos específicos, a Secretaria Municipal de Cultura junto a Comissão Organizadora do Evento definirá quais categorias de shows e serviços serão realizados.



Posteriormente, a comissão organizadora do evento, sob a gestão da Secretaria de Cultura, os profissionais credenciados irão serem acionados de acordo ordem aleatória de credenciamento em cada categoria relevante.

7.4.3 - Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos artistas para cada evento será feita por ordem aleatória. Após ser selecionado para um evento, o artista será temporariamente excluído Da ordem para assegurar que todos os artistas credenciados tenham oportunidades iguais de participação em futuras apresentações.

7.4.4 - Documentação e Conformidade: Todos os artistas selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7.5 - Estimativa Quantitativa

7.5.1 O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de maio de 2024 a dezembro de 2024, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7.6 - Vedação de Cobrança aos Espectadores

7.6.1 É expressamente proibido aos artistas ou grupos artísticos credenciados cobrar ingressos ou qualquer outra forma de pagamento dos espectadores que assistirem às apresentações nos eventos culturais organizados pelo Município. Todas as apresentações devem ser acessíveis ao público em geral, sem custos adicionais, já que os artistas receberão remuneração diretamente do Município para a realização de suas performances.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 28/05/2024 a 31/12/2024**.

8.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço, Rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.º 101 – Centro de Chapada do Norte/MG.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site «<https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/>» e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.



9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha	Descrição	Natureza
1322	Manut. Festas Civ. Trad. e Pop. Unc. Festas do Rosário	Outros Serviços de Terceiros - P. F
1323	Manut. Festas Civ. Trad. e Pop. Unc. Festas do Rosário	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
1334	Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Outros Serviços de Terceiros - P. F
1335	Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

12.2 - As apresentações artísticas deverão ser realizadas nos locais designados pelo Município de Chapada do Norte/MG, que podem incluir espaços públicos como praças, parques, teatros municipais, centros culturais, além de outros locais na sede, distritos ou comunidades rurais, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

12.2 - As apresentações serão agendadas e coordenadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município, em colaboração e devem atender aos requisitos de qualidade, duração e formato estabelecidos no Termo de Referência.

12.3 - Qualquer alteração nos locais de apresentação, por iniciativa do artista ou do Município, deve ser comunicada e acordada mutuamente com antecedência. O Município se reserva o direito de revisar ou rescindir o contrato se a mudança proposta não estiver alinhada com as necessidades do evento ou do público, ou se for inconveniente para a organização do evento.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS



14.1- Os valores para as apresentações artísticas, estabelecidos nos anexos deste edital, foram fixados com base em cotações realizadas pelo setor de compras do município. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos artistas locais e regionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade das apresentações especificadas no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que as apresentações artísticas sejam acessíveis à comunidade, ao mesmo tempo em que valorizam o trabalho e o talento dos artistas envolvidos.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - ETP - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e) ANEXO V - Modelo Declarações conjuntas;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração representante exclusivo;
- g) ANEXO VII - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Chapada do Norte/MG, 27 de Maio de 2024.

Deisiane Ramalho Leite
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, Distrito ou Comunidades Rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte - MG.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VR. UNT	VALOR TOTAL
01	<u>ARTISTA SOLO</u> APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO DIVERSOS (sertanejo, forró, Mbp, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros) apresentação de duração de 60 minutos até 02 horas conforme solicitado.	SERV	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
02	<u>DUPLA</u> APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO DIVERSOS (sertanejo, forró, Mbp, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros) apresentação de duração de 60 minutos até 02 horas conforme solicitado.	SERV	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
03	<u>GRUPO (03 A 05 INTEGRANTES)</u> APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO DIVERSOS (sertanejo, forró, Mbp, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros) apresentação de duração de 60 minutos até 02 horas conforme solicitado.	SERV	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
04	<u>BANDA (ACIMA DE 05 INTEGRANTES)</u> APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO DIVERSOS (sertanejo, forró, Mbp, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros) apresentação de duração de 60 minutos até 02 horas conforme solicitado.	SERV	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00

OBS: Estes valores são com base nos critérios discutidos, considerando o número de artistas e instrumentos envolvidos, bem como a complexidade de cada tipo de apresentação e serviços. Os valores foram definidos após arredondamento de preço médio obtidos conforme a realidade local e o orçamentos disponíveis.

1.3. Condições da Apresentação Artística:

- Tempo de Apresentação: Cada apresentação deverá ter uma duração mínima de 2 horas e 30 minutos.
- Obrigações dos Artistas: Os artistas são responsáveis por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para suas apresentações.
- Avaliação após identificar o profissional de acordo ordem de credenciamento

1.4 Para a apresentação, deverá considerar no mínimo as seguintes características:

Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101 – Centro – Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000
Telefone: 33 3739-1105 – e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br



- A) Apresentações musicais estilo sertanejo: mínimo de uma dupla (com segunda voz com ou sem instrumentos e dançarinos).
- B) Apresentações musicais estilo Forró: mínimo de um componente (com/sem sanfona, zabumba e triângulo, com a presença opcional de dançarinos).

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação abrange a realização de apresentações artísticas músicos locais e regionais, conforme detalhado no Anexo I.

III - DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos profissionais será efetuada mediante um processo de credenciamento, conforme estipulado pelo Artigo 79, Inciso I, e Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Este processo de credenciamento estará ativo e aberto a novas inscrições até o dia 31 de dezembro de 2024. Consequentemente, a validade dos termos de credenciamento emitidos sob este edital.

3.2. Procedimento de Credenciamento: Os profissionais locais e regionais serão credenciados e registrados por categoria de apresentação/serviços, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo ficará permanentemente aberto para novas inscrições, permitindo a inclusão contínua de artistas interessados.

3.3. Seleção para Eventos: Para a realização de eventos específicos, a Secretaria Municipal de Cultura junto a Comissão Organizadora do Evento definirá quais categorias de shows e serviços serão realizados. Posteriormente, a comissão organizadora do evento, sob a gestão da Secretaria de Cultura, os profissionais credenciados irão serem acionados de acordo ordem aleatória de credenciamento em cada categoria relevante.

3.3. Critério de Ordem de Credenciamento: A seleção dos artistas para cada evento será feita por meio de **ORDEM DE CREDENCIAMENTO**. Isso assegura que todos os profissionais credenciados tenham oportunidades iguais de serem escolhidos para futuras apresentações.

3.4. Documentação e Conformidade: Todos os profissionais selecionados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão Organizadora do Evento.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa promover e incentivar a cultura local e regional, fornecendo plataformas para artistas em início de carreira e diversificando as expressões artísticas disponíveis para a comunidade.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução envolve a identificação e credenciamento de artistas, grupos artísticos e demais profissionais que atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os profissionais credenciados deverão cumprir os requisitos gerais e obrigações descritas, incluindo equilíbrio emocional, capacidade física e mental, iniciativa, comunicação, e responsabilidade com equipamentos, conforme dispõe no Anexo I.



6.2. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial da prefeitura municipal de Chapada do Norte - MG;

6.3. Para assinatura do Termo de credenciamento, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

6.4. O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal a efetuar sua contratação. As contratações se darão eventualmente dentro do calendário cultural do município.

6.5. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá vigência até 31/12/2024.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As apresentações deverão ocorrer em locais indicados pela Secretaria Municipal, podendo ser na zona urbana ou rural, com duração de até 2 horas por trabalho realizado.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Matriz de Risco.

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Operacional	Falhas no processo de credenciamento ou na seleção dos artistas.	Média	Alto	Revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção.
Financeiro	Exceder o orçamento destinado para as apresentações artísticas.	Baixa	Alto	Monitoramento rigoroso do orçamento e planejamento financeiro detalhado.
Legal	Não conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei Federal N° 14.133/2021.	Baixa	Alto	Revisões legais periódicas e consulta com especialistas em legislação.
Técnico	Inadequação técnica dos artistas selecionados, afetando a qualidade das apresentações.	Média	Moderado	Verificação de qualidade e avaliação técnica dos artistas antes da seleção.
Qualidade da Performance	profissionais selecionados não atendem aos padrões de qualidade esperados após ordem de credenciamento	Baixa	Alto	Avaliação de comissão após identificação dos profissionais de acordo ordem de credenciamento.

Esta matriz aborda agora um espectro mais amplo de riscos potenciais associados ao processo de credenciamento e seleção de profissionais, bem como oferece planos de mitigação adequados para cada



tipo de risco. A inclusão da avaliação da comissão após identificar os profissionais de acordo ordem de credenciamento como medida mitigadora para o risco de qualidade da performance é um passo importante para assegurar altos padrões e satisfação nas apresentações.

IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações dos Artistas:

- A. Responsabilidade pelos Equipamentos: Os artistas são responsáveis pela integridade e manutenção adequada de seus instrumentos e equipamentos pessoais.
- B. Despesas Pessoais: Responsáveis pelas despesas de hospedagem, impostos, transporte e alimentação.
- C. Qualidade Artística e Técnica: Comprometimento em manter um padrão de qualidade artística e técnica, conforme avaliações técnicas prévias.
- D. Avaliação da escolha de acordo ordem de credenciamento.

9.2. Obrigações do Município:

- A. Observância do Edital e Legalidade: Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- B. Pagamento dos Cachês: Efetuar os pagamentos dos cachês conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.
- C. Fiscalização e Qualidade das Apresentações: Fiscalizar as apresentações, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público.
- D. Gestão de Riscos Operacionais e Financeiros: Implementar medidas para revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção, e monitoramento rigoroso do orçamento.

9.3. Medidas de Mitigação de Riscos:

- A. Feedback e Ajustes Baseados nas Respostas: Realização de pesquisas de observação e ajustes nas apresentações com base no feedback do público.
- B. Revisões Legais e Consultas Periódicas: Realização de revisões legais periódicas e consultas com pessoas da área cultural para garantir a conformidade legal.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Agendamento e Condições de Pagamento: Os pagamentos aos artistas serão efetuados conforme os prazos e condições especificados no edital. Estes prazos devem levar em conta tanto a necessidade de eficiência administrativa quanto o compromisso do Município de Chapada do Norte – MG com a pontualidade financeira.

10.2. Base de Cálculo: Os valores de pagamento serão determinados com base nas tabelas ou diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura junto a Comissão Organizadora do Evento, garantindo remuneração justa e adequada ao mercado local e regional.

10.3. Transparência e Equidade: O processo de pagamento será transparente, com clareza nas condições e critérios utilizados, assegurando equidade e justiça para todos os artistas participantes.



XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ARTISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS CORRESPONDENTES AO EDITAL.

11.1. Avaliação de Qualidade dos serviços prestados pelos contratados: A seleção será baseada primordialmente na avaliação de sua qualidade, considerando critérios como técnica, criatividade e expressão.

11.2. Diversidade de Gêneros: Será dada especial atenção à diversidade de gêneros musicais e artísticos, visando enriquecer a oferta cultural e atender a uma ampla gama de preferências do público.

11.3. Conformidade com Requisitos: Os artistas deverão atender aos requisitos estipulados no edital, incluindo, mas não se limitando a, experiência prévia, adequação técnica e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

11.4. Processo de Avaliação após escolha por ordem de credenciamento: Após a seleção inicial por ordem de credenciamento, os artistas e demais.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços referenciais e memórias de cálculo, determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, serão anexados ao edital.

Chapada do Norte/MG, 24 de maio de 2024

Maurício Aparecido Costa
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE - MG

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

O municipal de Chapala do Norte – MG é sem dúvida um “berço” de cultura, folclore e diversidades artísticas e musicais. Com mais de 61 anos de existência com pessoas simples, alegres, festeiras e hospitaleiras. Grande parte de sua riqueza cultural está relacionada com as Danças, Festas tradicionais e religiosas, Grupos Folclóricos quilombolas e músicos locais e regionais. A herança dos costumes da cultura negra é muito fluente, principalmente nas comunidades remanescentes de quilombo. Isso se deve à presença maciça do homem e mulheres negras no processo de exploração e ocupação do território. Nos distritos, comunidades rurais e Sede municipal são fundamentais a realização destas pequenas festas tradicionais e religiosas para manter a tradição e cultura local.

1.1. Objetivo da Contratação: Promover e incentivar a cultura local e regional através da contratação de artistas locais e regionais para apresentações e divulgações em pequenos eventos comunitários em Chapada do Norte - MG.

1.2. Justificativa:

- Fomento à Cultura Local: Importância de valorizar e divulgar a cultura local e regional, fornecendo plataformas para artistas e profissionais emergentes.
- Diversidade Artística: Necessidade de abranger uma ampla gama de expressões artísticas, incluindo músicas, danças, manifestações populares e divulgações locais.
- Integração Regional: Inclusão de artistas de municípios da mesorregião, promovendo a integração cultural na região.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Diversidade de Gêneros e Formatos: Contratação de artistas e grupos que representem uma variedade de gêneros musicais e formatos de apresentação (solo, duplas, bandas, grupos com ou sem dançarinos e sonorização tipo moto volante local).
- Adequação às Instalações Locais: Capacidade de adaptar as apresentações a diferentes locais, como sedes, distritos e comunidades rurais e tradicionais.
- Qualidade Artística e Técnica: Garantir um nível mínimo de qualidade artística e técnica nas apresentações e divulgações.
- Tempo Mínimo por apresentação artística: 2 horas e 30 minutos.

III - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

- Baseada nas necessidades indicadas pela Secretaria de Cultura, considerando a diversidade de gêneros e o calendário de eventos culturais do município de Chapada do Norte - MG.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Análise do cenário local e regional de artistas e grupos culturais, considerando os diferentes gêneros e estilos artísticos.

V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- Definição de cachês e orçamento com base na realidade regional e nas práticas de mercado para apresentações culturais.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Natureza Diversificada das Apresentações Artísticas: A solução proposta de credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais responde diretamente às demandas culturais variadas do município de Chapada do Norte e região. Esta abordagem permite uma maior flexibilidade na inclusão de uma ampla gama de gêneros e formatos artísticos, desde apresentações musicais de diversos estilos até manifestações culturais populares. O credenciamento, diferentemente do pregão, oferece a oportunidade de engajar um leque mais amplo de talentos artísticos, refletindo e valorizando a diversidade cultural presente na região.

6.2. Conformidade com as Diretrizes Culturais e Administrativas: Optar pelo credenciamento em vez de um pregão alinha-se estrategicamente com as diretrizes culturais e administrativas do município de Chapada do Norte - MG. Esta metodologia está em consonância com o objetivo de fomentar a cultura local e regional, uma vez que permite a participação direta e contínua de artistas e grupos culturais da região. Além disso, o credenciamento facilita a administração dos contratos e dos eventos, assegurando uma gestão eficaz e ágil das necessidades culturais do município de Chapada do Norte - MG.

6.3. Eficiência e Inclusão Cultural: O credenciamento, ao contrário de métodos tradicionais como o pregão, proporciona um mecanismo mais eficiente e inclusivo para o fomento da cultura. Permite a participação de artistas em diferentes estágios de carreira, abrindo espaço tanto para talentos emergentes quanto para artistas estabelecidos. Esta abordagem promove o desenvolvimento cultural local, oferecendo oportunidades equitativas para os artistas da região e garantindo uma oferta cultural diversificada para a comunidade.

6.4. Impacto Positivo no Ecosistema Cultural: O processo de credenciamento contribui significativamente para o enriquecimento do ecossistema cultural do município. Além de proporcionar entretenimento e educação cultural para os residentes, também estimula a economia criativa local, incentivando o crescimento e a sustentabilidade dos artistas e grupos culturais da região.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento oferece flexibilidade na seleção e contratação de artistas, adaptando-se às necessidades e oportunidades culturais emergentes.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Enriquecimento cultural do município, maior visibilidade para artistas locais e regionais, e fortalecimento da identidade cultural da região.

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Preparação de critérios para seleção e avaliação dos artistas e grupos culturais, incluindo aspectos técnicos e artísticos.

X - IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. Promoção de um equilíbrio entre os diferentes gêneros e formatos artísticos, garantindo uma representação diversificada e inclusiva.



XI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE O CREDENCIAMENTO

11.1. A contratação por credenciamento é vista como a estratégia mais eficaz para atender às necessidades culturais do município de Chapada do Norte - MG, promovendo a diversidade e a qualidade artística.

11.2. Devido a falta de atas de credenciamentos e processos licitatórios similares para contratação de artistas regionais e locais, serão utilizados os seguintes mecanismos para levantamentos dos preços:

- Preços registrados, empenhados e liquidados nos últimos 12 meses pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte – MG;
- Solicitação de orçamentos via e-mail;

Responsável pela Elaboração:

Maurício Aparecido Costa
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Chapada do Norte/MG, 20 de Maio de 2024.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 004/2024

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de preços para o processo de credenciamento n.º 004/2024 que tem por objeto o credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, Distrito ou Comunidades Rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte - MG, conforme especificações do termo de referência, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a apresentação artística para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNT	VALOR TOTAL
01	<u>ARTISTA SOLO</u> APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO DIVERSOS (sertanejo, forró, Mbp, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros) apresentação de duração de 60 minutos até 02 horas conforme solicitado.	SERV	20		
02	<u>DUPLA</u> APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO DIVERSOS (sertanejo, forró, Mbp, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros) apresentação de duração de 60 minutos até 02 horas conforme solicitado.	SERV	20		
03	<u>GRUPO (03 A 05 INTEGRANTES)</u> APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO DIVERSOS (sertanejo, forró, Mbp, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros) apresentação de duração de 60 minutos até 02 horas conforme solicitado.	SERV	20		
04	<u>BANDA (ACIMA DE 05 INTEGRANTES)</u> APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO DIVERSOS (sertanejo, forró, Mbp, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros) apresentação de duração de 60 minutos até 02 horas conforme solicitado.	SERV	20		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº 004/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024
INEXIGIBILIDADE N.º. 011/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º. 004/2024

Declaramos que _____portador do RG nº (_____), inscrito no CPF/MF sob nº _____, é representante exclusivo do grupo/banda/solo (NOME DO SOLO/BANDA ou GRUPO REPRESENTADO), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim , praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Modelo, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 004/2024.

(Local e Data)

(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)



ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo(o)..... Sr. _____:), portador do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B:.....na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. 011/2024 - Credenciamento n.º.004/2024, Processo Licitatório n.º. 017/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, Distrito ou Comunidades Rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte - MG, Conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório n.º. 017/2024 - Credenciamento n.º. 004/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º.011/2024**, fundamentada no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 c/c Portaria de n.º 38 de 07/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- f) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- i) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, o relatório especificando a realização das apresentações e valor;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;



k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

l) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**

Ficha	Descrição	Natureza
1322	Manut. Festas Civ. Trad. e Pop. Unc. Festas do Rosário	Outros Serviços de Terceiros - P. F
1323	Manut. Festas Civ. Trad. e Pop. Unc. Festas do Rosário	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
1334	Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Outros Serviços de Terceiros - P. F
1335	Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Chapada do Norte/MG, ___ de _____ de 2024

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____